

Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação

Portaria n.º 21/2025 de 12 de março de 2025

Considerando a proposta de alteração ao Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 – PRORURAL+ que tem como objetivo fazer face às necessidades dos potenciais beneficiários e contribuir para a boa execução financeira do programa, torna-se necessário proceder à alteração da Portaria n.º 25/2015, de 5 de março, que estabelece as normas de aplicação da Medida 13 - «Pagamentos relativos a zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas», do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL+, alterada Portarias n.º 65/2015, de 21 de maio, n.º 109/2015, de 31 de julho, n.º 40/2017, de 26 de maio, n.º 15/2018, de 26 de fevereiro, n.º 20/2021, de 15 de março, n.º 80/2021, de 3 de agosto e n.º 13/2022, de 15 de fevereiro.

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e o ponto 7 da Resolução do Conselho do Governo n.º 31/2015 de 27 de fevereiro, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à oitava alteração à Portaria n.º 25/2015, de 5 de março.

Artigo 2.º

Norma de direito transitório formal

A decisão de aprovação, pela Autoridade de Gestão, dos pedidos de apoio submetidos a título do ano de 2025, ao abrigo da medida 13 - «Pagamentos relativos a zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas», estabelecida pela Portaria n.º 25/2015, de 5 de março, está condicionada à aprovação, pela Comissão Europeia, da alteração ao Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 – PRORURAL+, a apresentar no ano de 2025.

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2025

Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação.

Assinada a 10 de março de 2025.

O Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, *António Lima Cardoso Ventura*.